



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL – COACF**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS

CONTAS DE ORDENADOR DO EXERCÍCIO DE 2020

Primeira Relatoria

Processo nº: 1814/2021

Relatório nº: 22/2022

Gestora: Juliana Passarin



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL – COACF

INDICE

INFORMAÇÕES	3
2. INTRODUÇÃO, OBJETIVO E FONTES DE CRITÉRIO	3
2.1 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	4
2.2 INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	5
3. DO RELATÓRIO DE GESTÃO	5
4. DO RELATÓRIO DE AUDITORIA E PARECER DE AUDITORIA.....	6
5. DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.....	6
6. DA CONTABILIDADE.....	8
7. DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	14
8. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	14
9. AUDITORIAS REALIZADAS	16
10. PROCESSOS CONEXOS	17
11. CONCLUSÃO	17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL – COACF

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 22/2022

INFORMAÇÕES

1.1 INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

Órgão de Origem: FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS

1.2 INFORMAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS

- Gestora: Juliana Passarin – período: 01/01/2020 a 31/12/2020

- Contadora: Rosirene Mourão Lima Lopes - CRC -TO-003573/O-0 - CPF 779.351.361-49

2. INTRODUÇÃO, OBJETIVO E FONTES DE CRITÉRIO

Em cumprimento aos termos do artigo 40 do Regimento Interno e o artigo 2º da Instrução Normativa nº 006 de 25 de junho de 2003, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundações e Fundos, inclusive Empresas instituídas ou mantidas pelo poder público, devem apresentar ao Tribunal de Contas do Estado a **Prestação de Contas Anual** no prazo máximo de 60 dias contados do encerramento do exercício.

As fontes de critério utilizadas foram as seguintes: Constituições Federal e Estadual; Lei Federal nº. 4.320/1964, Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei Complementar nº. 101/2000 e demais Normas do TCE/TO.

Em cumprimento a determinação constitucional e atendendo as disposições constantes no Regimento Interno, Lei Orgânica e Instrução Normativa nº 006/03-TCE/TO, procedemos à análise da presente Prestação de Contas, com o objetivo de subsidiar o julgamento por este Tribunal.

2.1 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A presente prestação de contas ingressou neste Tribunal em 01 de março de 2021, portanto, dentro do prazo previsto no § 2º do art. 42, do Regimento Interno.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL – COACF**

A formalização do processo de prestação de contas deve conter toda documentação relativa aos atos e fatos de natureza orçamentária, financeira, operacional e patrimonial praticados pelos agentes responsáveis, referentes ao exercício ou período de sua gestão, e à guarda de bens e valores públicos sob sua responsabilidade, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa.

Considerando que compete ao Tribunal julgar as contas dos administradores, gestores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos, a análise da prestação de contas visa demonstrar a boa aplicação dos recursos públicos e a transparência na gestão, com o objetivo de prestar informações à sociedade.

2.2 INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

A Lei nº 1.935, de 17 de junho de 2008, cria o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS/TO e adota outras providências.

“Art. 1º. É criado o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS/TO, de natureza contábil, com os seguintes objetivos:

I – garantir recursos de caráter permanente para o financiamento de programas e projetos de habitação no Estado do Tocantins, priorizando o atendimento da população de baixa renda;

II – criar condições para o planejamento a médio e longo prazo com vistas à erradicação do déficit habitacional no Estado;

III – garantir à população do Estado do Tocantins o acesso a uma habitação digna e adequada, com equidade, em assentamentos humanos seguros, salubres, sustentáveis e produtivos;

IV – promover e viabilizar o acesso e as condições de permanência na habitação;

V – promover o reassentamento dos moradores de habitações localizadas em áreas de risco e de preservação ambiental.”

2.3. JUSTIFICATIVA – fls. 34/35.

“Diante da necessidade de estabelecer diretrizes e fixar critérios, observadas as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, garantindo a possibilidade da captação de recursos procedentes do compartilhamento e integração das políticas públicas para investimentos na área de produção de habitação - o necessário alinhamento da Política de Desenvolvimento Urbano expressa no Plano e Diretor de que trata a Lei nº 10.257/2001, a Constituição Federal, as disposições contidas no Plano Diretor



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL – COACF**

de cada município e ainda em razão dos recursos para sustentabilidade das respectivas políticas dependerem diretamente da institucionalização do Fundo Estadual, a Lei n.º 1.935 de 17 de junho de 2008 promoveu o fortalecimento e efetivou o elo entre a União por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e o Estado do Tocantins criando o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS.

Considerando que o ingresso de recursos financeiros no FEHIS, por meio dos pagamentos das parcelas dos respectivos financiamentos pelos beneficiários aos agentes financeiros, está condicionado diretamente pela entrega das unidades habitacionais pelos programas nacionais, principalmente o Pró-Moradia.

Esclarecemos que devido ao contingenciamento no Orçamento Geral da União, Estados e Municípios e significativos entraves operacionais vivenciados durante a execução desses programas, bem como ainda a pandemia decretada pela OMS e o Decreto n.º 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo Coronavírus, SARS–Cov-2 (COVID-19), aonde muitos serviços de execução de FEHIS ainda que foram entregues, 13,43% das habitações de interesse social planejadas para ser entregues em 2020, ou seja, 142 unidades de HIS das 1.057 planejadas. Destas, 41 unidades habitacionais de interesse social foram entregues no município de Palmas, Taquari T–23, PPI-FAVELAS; 40 unidades habitacionais, do Programa Pró-Moradia, no município de São Bento 19 unidades habitacionais, do programa Pró-Moradia, no município de Pium, 22 unidades do Programa PPI - Favelas (Quebradeiras de Côco) no município de Buriti do Tocantins, 08 unidades do Programa PPI - Favelas (Quebradeiras de Côco) no município de São Miguel e 12 do Programa PPI - Favelas (Quebradeiras de Côco) no município de Sítio Novo.

Em 2015, pensou-se a possibilidade de realizar uma taxação aos beneficiários dos programas habitacionais existentes já contemplados com habitação de interesse social, convertendo os valores arrecadados em benfeitorias aos próprios favorecidos e ainda na construção de novas unidades de habitação de interesse social, como uma forma de receita própria do FEHIS, mas que não foi aprovada pelo Governo do Estado. Há uma necessidade de os poderes públicos em conjunto, discutirem e regulamentarem o funcionamento legal do Fundo para custeio de obras de habitação conforme art. 3.º da Lei n.º 1.935, de 17 de junho de 2008 que cria o FEHIS. Vale ressaltar ainda a existência do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP, gerido pela Secretaria da Fazenda e do Planejamento, que tem como fonte, recursos adicionais oriundos de parte do ICMS e uma das suas exigências é a aplicação em habitação, o que já vem sendo realizado pelo Governo do Estado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL – COACF

A título de informação, as entregas de habitações de interesse social executadas e entregues pela Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, proporcionaram o acesso à moradia e melhoria na qualidade de vida das famílias Tocantinenses dos municípios beneficiados, permitindo a redução do déficit habitacional existente.

Cabe informar ainda que o Fundo em questão não acumulou repasses orçamentários no exercício.”

NOTA EXPLICATIVA – fls. 40

“Conforme justificativa, fls. 33 a 35 e em concordância com a IN N° 006/2003, art. 10º do Tribunal de Contas do Estado, não será possível a demonstração dos seguintes documentos que são peças exigidas da prestação de contas do Fundo Estadual de Habitação e Interesse Social - FEHIS:

- *Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1;*
- *Relatório de Gestão;*
- *Demonstrativo da Despesa segundo a Natureza (Anexo 2);*
- *Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (Anexo 10);*
- *Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (Anexo 10 por fonte);*
- *Comparativo da Despesa Autorizada-com a Realizada (Anexo 11);*
- *Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (Anexo 11 - por fonte);*
- *Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (Anexo 11-A - Créditos Adicionais);*
- *Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica e Fonte – IMPBY;*
- *Balanço Orçamentário (Anexo 12 - Quadro Principal);*
- *Balanço Financeiro (Anexo 13);*
- *Balanço Patrimonial (Anexo 14);*
- *Demonstrações das Variações Patrimoniais (Anexo 15);*
- *Demonstração da Dívida Fundada (Anexo 16);*
- *Demonstração da Dívida Flutuante (Anexo 17);*
- *Relação de Restos a pagar – IMPSALDO (SIAFETO);*
- *Fluxo de Caixa;*
- *Balancete "Mês 13";*
- *Relação dos bens adquiridos, alienado e baixados no exercício;*
- *Relatório Sintético dos bens móveis;*
- *Justificativas para as divergências patrimoniais;*
- *Relação dos bens doados ou recebidos em doação no exercício;*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL – COACF

- *Demonstrativos dos valores físicos/financeiro do Almojarifado em 31/12;*
- *Planilha de conferência do almojarifado;*
- *Justificativas para divergências do almojarifado;*
- *Conciliação bancária das contas ativas e inativas;*
- *Cópia dos extratos bancários;*
- *Demonstrativo dos Rendimentos Mensais;*
- *Termo de Conferência de Saldo em Caixa em 31/12;*
- *Relação de cargos do Quadro de Pessoal conforme folhas de dezembro;*
- *Relação dos Admitidos no exercício;*
- *Declaração de ausência de contratação de pessoal - Anexo 3 da IN/TCE n ° 006/03;*
- *Declaração do RH quanto ao cumprimento da exigência contida na Lei n ° 8.730/93.”*

3. DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Consta Nota Explicativa as fls. 40, onde a Gestora e a Contadora, informam que:

“Conforme justificativa, fls. 33 a 35 e em concorde com a IN N ° 006/2003, art. 10º do Tribunal de Contas do Estado, não será possível a demonstração dos seguintes documentos que são peças exigidas da prestação de contas do Fundo Estadual de Habitação e Interesse Social - FEHIS:

(...)

Relatório de Gestão;

(...).”

4. DO RELATÓRIO DE AUDITORIA E PARECER DE AUDITORIA

“RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 011/2021/PCA/CGE, (fls. 59 – Volume I)
Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa n° 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado - TCE-TO, procedemos à análise da Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, vinculado à Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nos termos do inciso XII, art. 3º, da Lei Estadual n° 2.735/2013 e do Decreto Estadual n° 6.037/2020, o processo não está composto com todas as peças relacionadas no art. 10 da Instrução Normativa n° 006/2003, visto que não houve alocação 'de recursos orçamentários para o referido Fundo, conforme se verifica na Lei Estadual n° 3.622, de 18 de dezembro de 2019, às fls. 37 e 38, e documentos carreados às fls. 40 a 49, resultando na inexistência de fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de 1º de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL – COACF

*janeiro a 31 de dezembro de 2020 na Unidade Orçamentária. Tendo em vista que não houve prática de atos e procedimentos para aplicação de recursos públicos, devido à inexistência de orçamento próprio do Fundo, não ocorreu nenhuma atuação dos agentes da Controladoria-Geral do Estado. Ressalte-se, por oportuno, que não houve auditoria externa no exercício em análise, conforme informado pelo Fundo, às fls. 51. Tendo em vista a ausência da prática de atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao erário Estadual, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelos responsáveis Juliana Passarin e outros relacionados neste processo, às fls. 06 e 07. ”*

“PARECER DE AUDITORIA N° 11/2021 SGD N° 2021 09049001278

*Diante dos exames aplicados nos atos de gestão praticados pelos responsáveis no exercício de 2020, em obediência ao disposto no inciso V do art. 10 da Instrução Normativa · TCE n° 006/2003, pontuou-se pelo correto cumprimento das normas legais e regulamentares pertinentes, consubstanciadas nas comprovações quanto à legitimidade dos documentos contábeis que deram origem às peças que compõem o processo, considero **REGULARES** as contas dos responsáveis relacionados às fls. 06 a 07, dos autos, relativo ao exercício de 2020. ”*

5. DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

5.1. Do Orçamento Anual

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
Orçamento inicial	0,00	0,00
(-) Reduções	0,00	0,00
Suplementações	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

5.2. Das Categorias e Fontes de Recursos

5.2.1. Despesa executada demonstrada por categoria econômica

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
----------------------------	-------------------	------------------	----------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL – COACF

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

5.2.2. Despesa executada demonstrada por fonte de recursos

FONTE DE RECURSOS		AUTORIZADA	EXECUTADA	%
0217	Cot-parte Compens Financ dos Rec. Hídricos	0,00	0,00	0,00
104	Recursos Tesouro Emenda Parlamentares	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

6. DA CONTABILIDADE

6.1. Da Responsável

O Departamento de Contabilidade no exercício de 2020 estava sob a responsabilidade da Contadora Rosirene Mourão Lima Lopes – Registro CRC -TO-003573/O-0 - CPF 779.351.361,49, conforme Certidão - Volume I, fl. 32.

6.2 Balanço Orçamentário

A gestão orçamentária está demonstrada no Balanço Orçamentário, art. 102 da Lei nº 4.320/64, onde são apresentadas as receitas previstas em confronto com as receitas realizadas e as despesas fixadas com as despesas executadas. Na sequência seguem os resumos das receitas e despesas orçamentárias, bem como o resultado da execução.

Quadro: Resumo das Receitas do Balanço Orçamentário

TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receita correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Receitas (IV) = (I+II+III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos/Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
TÍTULO				
Subtotal com Refinanciamento (VI) = (IV +V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI+VII)	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL – COACF

Saldo de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Quadro: Resumo das Despesas do Balanço Orçamentário

TÍTULO	DOTAÇÃO/INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO
Despesa Corrente (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Despesas (XIII) = (IX+X+XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal c/ Refinanciamento (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV+XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00

6.2.1 Relação entre a Receita Prevista e a Realizada

6.3. Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro é o instrumento contábil que reflete o fluxo das entradas e saída orçamentária e extra orçamentárias, os saldos do exercício anterior e os saldos disponíveis para o exercício seguinte, conforme segue:

Quadro - Balanço Financeiro

RECEITAS	VALOR R\$	DESPESAS	VALOR R\$
Orçamentárias (I)	0,00	Orçamentárias (VI)	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Recebimento Extra Orçamentárias (III)	0,00	Pagamentos Extra Orçamentários (VIII)	0,00
- Insc. De Restos a Pagar Não Processados	0,00	-Pag. de Restos a Pagar Não Processados	0,00
-Insc. De Restos a Pagar Processado	0,00	- Pag de Restos a Pagar Processados	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL – COACF

- Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	- Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0,00	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00

6.4 Balanço Patrimonial

6.4.1 Resumo do Balanço Patrimonial

Quadro - Balanço Patrimonial (MCASP)

ATIVO	VALOR R\$	PASSIVO	VALOR R\$
Ativo Circulante		Passivo Circulante	
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	Obrigações Trab. Prev. e Assist. a Pagar CP	0,00
Crédito em Curto Prazo	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo	0,00
-		Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
Estoques	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
VPD paga Antecipadamente	0,00		
Soma do Ativo Circulante	0,00	Soma do Passivo Circulante	0,00
Ativo Não Circulante	0,00	Passivo Não Circulante	0,00
Crédito a Longo Prazo	0,00	Obrigações Trab. Prev. e Assist. a Pagar LP	0,00
Investimentos	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar Longo Prazo	0,00
Imobilizado	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
Intangível	0,00		
Total do Ativo Não Circulante	0,00	Total do Passivo Não Circulante	0,00
		Patrimônio Líquido	0,00
TOTAL DO ATIVO	0,00	TOTAL GERAL	0,00

Quadro – Balanço Patrimonial (Lei 4.320/64)

DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Ativo Financeiro	0,00	Passivo Financeiro	0,00
Ativo permanente	0,00	Passivo Permanente	0,00
TOTAL DO ATIVO	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00
		Saldo Patrimonial	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL – COACF

6.4.1.1 Ativo Imobilizado

6.4.1.2 ALMOXARIFADO

Consta Nota Explicativa as fls. 40, onde a Gestora e a Contadora, informam que:

“Conforme justificativa, fls. 33 a 35 e em concorde com a IN N° 006/2003, art. 10° do Tribunal de Contas do Estado, não será possível a demonstração dos seguintes documentos que são peças exigidas da prestação de contas do Fundo Estadual de Habitação e Interesse Social - FEHIS:

(...)

Demonstrativos de valores físicos/financeiro do Almojarifado em 31/12;

(...).”

6.4.2. Passivo Financeiro

7. DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no Patrimônio, resultantes e independentes da execução orçamentária e indicará o Resultado Patrimonial do Exercício, mostrando todas as Variações positivas e negativas ocorridas no Patrimônio.

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL POSITIVO DO PERÍODO	0,00

8. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Esta Demonstração permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Pode ser analisada, também,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL – COACF

mediante comparação dos fluxos de caixa, gerados ou consumidos, com o resultado do período e com o total do passivo, permitindo identificar, por exemplo: a parcela dos recursos utilizada para pagamento da dívida e para investimentos, e a parcela da geração líquida de caixa atribuída às atividades operacionais.

8.1 Quadro DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	0,00	0,00

8.1.2 QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL – COACF

Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

8.1.3 QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamental	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

8.1.4 QUADRO 3F-DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
18 – Gestão Ambiental	0,00	0,00
Total de Desembolso de Pessoal e Demais Despesa por Função	0,00	0,00

8.1.5 QUADRO 4FC - DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL – COACF

Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

9. AUDITORIAS REALIZADAS

Cumpre informar, após pesquisa no sistema E-contas, que este Tribunal de Contas não realizou Auditoria de Regularidade ou Inspeção na Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no exercício em análise.

10. PROCESSOS CONEXOS

Após consulta realizada ao sistema de tramitação de processos, não se verificou processo conexo, em tramitação nesta Corte de Contas que poderá refletir no julgamento das contas de ordenador referente ao exercício de 2020.

11. CONCLUSÃO

Procedida a análise da prestação de contas nº 1814/2021 do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, referente ao exercício de 2020, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade e razoabilidade, não se verificou inconsistências no desempenho da ação administrativa, tendo em vista que não houve prática de atos e procedimentos para aplicação de recursos públicos, devido à inexistência de orçamento próprio do Fundo.

É a análise.

Encaminhe-se à Primeira Relatoria para as providências cabíveis.

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - COACF, Palmas/TO, aos 29 dias do mês de março de 2022.

Inez Ribeiro Borges de Souza
Auditora de Controle Externo
Matrícula: 23.873-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

INEZ RIBEIRO BORGES DE SOUZA

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CE - Matrícula: 238732

Código de Autenticação: f5d7dc8c3b7bbdaa24977aa07d544439 - 29/03/2022 17:06:38